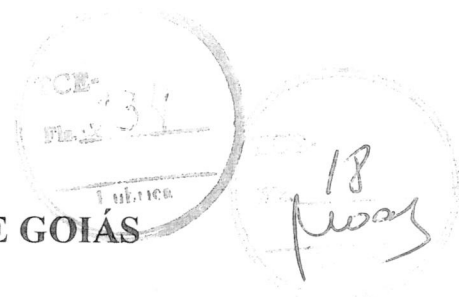




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as disposições constantes do art. 26, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando o parecer jurídico exarado no processo nº 200900047001520 fls. TCE-14/17, no sentido de que a contratação no valor pactuado enquadra-se nas disposições da Lei de Licitações, sendo legal, portanto, a dispensa de licitação;

RESOLVE o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

DISPENSAR a licitação para contratação de empresa AM Engenharia e Construções Ltda, destinada a cobertura de despesa relativa à adequação e compatibilização do Projeto de Arquitetura aos projetos complementares da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, Goiás, 09 de dezembro de 2009.


Conselheiro Gerson Bulhões Ferreira
Presidente